



**CNPJ: 03.568.774/0001-01**  
**REG. MTE: 46000.018540/99**  
**Fundado em: 03/06/1999**

 **(11) 4805-2459**  
 **(11) 99998-6716**  
 **contato@sindiversao.com.br**  
 **www.sindiversao.com.br**

### CIRCULAR DE REAJUSTE 2021/2022

**CATEGORIA PROFISSIONAL: EMPREGADOS E TRABALHADORES NAS EMRÉSAS DE ENTRETENIMENTOS, CASAS DE DIVERSÕES E SIMILARES DE JUNDIAÍ E REGIÃO.**

**DATA BASE: 1º OUTUBRO**

**VIGÊNCIA: 1/10/2021 À 30/09/2022.**

**BASE TERRITORIAL: CABREÚVA, CAMPO LIMPO PAULISTA, ITATIBA, ITU, ITUPEVA, JARINU, JUNDIAÍ, LOUVEIRA, VÁRZEA PAULISTA/SP**

**A) PISO SALARIAL:** A partir de 01/10/2021, fica estabelecido para a categoria profissional piso salarial no valor de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) por mês ou R\$ 6,00 (seis reais) por hora.

**B) REAJUSTE:** Os salários vigentes em 30 de setembro de 2021 serão reajustados em 8% (oito por cento), com vigência a partir de 1º de outubro de 2021.

**C) HORA EXTRA :** As horas extraordinárias serão remuneradas com acréscimo de 60% (sessenta por cento) para as 2 (duas) primeiras e 100% (cem por cento) para as demais, quando não for determinado outros dias de folga em compensação.

**D) ADICIONAL NOTURNO:** O adicional noturno será remunerado com adicional de 25% (vinte e cinco por cento).

**E) CESTA BÁSICA:** As empresas fornecerão, mensalmente, sem nenhum custo ao empregado, vale-cesta no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais).

**F) BENEFÍCIO SOCIAL - BEN+FAMILIAR VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/04/2022 a 30/09/2022**

**BENEFÍCIO A FAVOR DO TRABALHADOR, CUSTEADO INTEGRALMENTE PELO EMPREGADOR / EMPRESA, SENDO OBRIGATÓRIO SEU RECOLHIMENTO.**

Será concedido o ora constituído "BEN+FAMILIAR", a todos os empregados, abrangidos pelo presente Instrumento Coletivo de Trabalho, independentemente de associação ao Sindicato Laboral, com o fim exclusivo de proporcionar amparo aos trabalhadores em situação de adversidade, bem como promover acesso ao lazer e à cultura, garantindo-lhes o direito a uma existência digna (artigo 1º, III, Constituição Federal).

Parágrafo Primeiro. O "BEN+FAMILIAR" será concedido através da BENEFÍCIO MAIS FAMILIAR GESTÃO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR E SUA FAMÍLIA LTDA., empresa especializada contratada de forma conjunta pelas partes signatárias do presente instrumento coletivo de trabalho, responsável pela gestão dos recursos para concessão de benefícios, aqui denominada como GESTORA.

Parágrafo Segundo. Com a expressa concordância dos empregadores e dos empregados abrangidos pelo presente Instrumento Coletivo de Trabalho, conferida por meio da respectiva Assembleia Geral realizada pelo sindicato profissional signatário, o Fundo será formado por meio do recolhimento do subsídio social no



**CNPJ: 03.568.774/0001-01**  
**REG. MTE: 46000.018540/99**  
**Fundado em: 03/06/1999**

 **(11) 4805-2459**  
 **(11) 99998-6716**  
 **contato@sindiversao.com.br**  
 **www.sindiversao.com.br**

valor total de R\$ 17,13 (dezesete reais e treze centavos) por empregado, inclusive afastados. Tal recolhimento será realizado pelos empregadores, até o dia 10 de cada mês, via boleto disponibilizado através do site da GESTORA ([www.benmaisfamiliar.com.br](http://www.benmaisfamiliar.com.br)).

### **G) HOMOLOGAÇÕES DE RESCISÕES CONTRATUAIS**

As homologações das rescisões contratuais deverão ser realizadas junto a Entidade Sindical Profissional.

Ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de rescisão contratual, para que as empresas efetuem a homologação do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho na entidade sindical profissional, e, entreguem a Comunicação de Dispensa e requerimento de Seguro Desemprego quando devidos, sob pena de pagamento de multa equivalente a 01 (um) salário do empregado a ser paga ao mesmo. A baixa da CTPS deve ser efetuada nos prazos previstos no artigo 477 § 6º da CLT sob pena de a empresa incorrer na multa prevista nesta cláusula.

**H) TRABALHO DOMINGOS E FERIADOS:** Observada a Lei 11603/07 e demais legislações aplicáveis, o trabalho aos domingos e em feriados deverá ter suas condições estabelecidas em Acordo Coletivo de Trabalho específico firmado entre o empregador e os empregados devidamente assistidos pela Entidade Sindical Profissional.

**F) CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS :** Contribuição Assistencial aprovada, aplica-se à todos os empregados e trabalhadores representados pela entidade sindical profissional, abrangidos pelo presente Instrumento Coletivo De Trabalho, no importe correspondente a 2% (dois por cento) do salário base, mensalmente, a ser descontado em folha pelos empregadores e repassados a entidade sindical profissional até o dia 10 (dez) do mês subsequente, através de boletos próprios fornecidos pela mesma, até o dia 10(dez) de cada mês subsequente, observado o disposto no art. 545 da CLT.

**G) MENSALIDADE ASSOCIATIVA (EM FOLHA DE PAGAMENTO) :** Fica instituída, autorizada em assembleia geral, a mensalidade associativa que será devida pelo trabalhador que pretender estender aos seus dependentes legais e diretos os mesmos benefícios descritos na cláusula anterior, garantido para crianças de 0 a 14 anos o Brinquedo no Dia das Crianças e para as crianças de 3 a 17 anos o Kit de Material Escolar, a qual será descontada mensalmente em folha de pagamento, ficando à cargo do empregador o recolhimento da mensalidade, a favor da entidade profissional, até o 10º (décimo) dia após o efetivo desconto;

O valor da mensalidade aprovada em assembleia, e que deverá ser descontada da folha de pagamento dos trabalhadores optantes será de **R\$ 30,00 (trinta reais)** mensalmente, sendo que tal valor deverá ser repassado, conforme caput

**\*SOLICITE A ÍNTEGRA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, PELO FONE (11) 4526-6993 OU e-mail: [tesouraria@sindiversao.com.br](mailto:tesouraria@sindiversao.com.br)**



**CNPJ: 03.568.774/0001-01**  
**REG. MTE: 46000.018540/99**  
**Fundado em: 03/06/1999**

 **(11) 4805-2459**  
 **(11) 99998-6716**  
 **contato@sindiversao.com.br**  
 **www.sindiversao.com.br**

Jundiaí, 24 de abril de 2022.